**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**

**INSTITUTO DE LETRAS E COMUNICAÇÃO**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS**

**SELEÇÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS DESTINADA A PÓS-DOUTORANDOS**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Letras (PPGL) da Universidade Federal do Pará torna pública a abertura de inscrições para Processo Seletivo Simplificado para a concessão de Bolsa para Estágio de Pós-Doutorado aos candidatos interessados em desenvolver pesquisa neste Programa com financiamento da CAPES (Programa Nacional de Pós-Doutorado — PNPD).

**1. DAS VAGAS**

1.1. Será oferecida 1 (uma) bolsa ao candidato que preencha os critérios de seleção contidos neste Edital.

**2. DA BOLSA**

2.1 A bolsa será concedida pela CAPES por meio do Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD).

2.2. A bolsa compreende o valor de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) mensais, pagos diretamente ao bolsista, e terá duração de 12 (doze) meses.

2.3 O bolsista que se enquadre nas modalidades “a” ou “b” do artigo XX, a bolsa poderá ter sua duração prorrogada por mais 12 (doze) meses mediante apresentação de relatório parcial de atividades e aprovação pelo Colegiado.

2.4 Ao final do período do estágio pós-doutoral, o bolsista terá um prazo de 90 dias para apresentar relatório final de atividades desenvolvidas.

2.5 O recurso para este estágio está destinado ao desenvolvimento do projeto supracitado e financia itens de custeio, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), em consonância com as regras do PNPD/CAPES.

2.6 O bolsista terá suas atividades acompanhadas por um supervisor que deverá ser um docente permanente do Programa, com produção relevante na área de interesse do candidato.

**3. DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA**

3.1. Poderão inscrever-se no Processo Seletivo os candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos com base nas Diretrizes para Elaboração do Projeto Institucional CAPES (Programa Nacional de Pós-Doutorado) e demais itens a seguir:

I – possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação;

II – disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico, conforme anexo deste Regulamento;

IV – não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

V – O candidato pode se inscrever em uma das seguintes modalidades:

a) ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;

b) ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;

c) ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

§ 1º O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço

residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

§ 2º Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade “a” do inciso V, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do Programa de Pós-Graduação.

§ 3º Os candidatos aprovados na modalidade “c” do inciso V deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

§ 4º Os candidatos aprovados na modalidade “c” do inciso V não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício.

**4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. Apresentar currículo (Plataforma Lattes), atualizado e devidamente comprovado, indicando todos os contatos possíveis;

4.2. Apresentar plano de trabalho correspondente à duração da bolsa pleiteada, de acordo com os artigos 13 e 14 do Anexo I da Portaria CAPES n. 86 de 3 de julho de 2013, indicando o nome do docente pretendido como supervisor.

4.3 Manifestação de aceite do supervisor indicado no plano de trabalho.

**5. CRONOGRAMA**

5.1. O candidato deverá entregar a documentação, pessoalmente, ou representado por um procurador, no período de **28 de novembro a 04 de dezembro de 2017**, na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Letras, nos seguintes horários: às segundas e quartas-feiras das 9h às 15h, e às terças e quintas-feiras das 14 às 18h. As etapas subsequentes correspondem aos períodos elencados a seguir:

5.2. Lançamento do Edital: 23 de novembro de 2017;

5.3. Prazo para recursos ao Edital: 24 e 27 de novembro de 2017;

5.4. Inscrições: de28 de novembro a 04 de dezembro de 2017;

5.5. Homologação das inscrições: 05 de dezembro de 2017;

5.6. Resultado preliminar: 05 de dezembro de 2017 a partir das 18 h;

5.7. Recursos referentes ao resultado preliminar: 06 a 07 de dezembro de 2017;

5.8. Resultado final: 07 de dezembro de 2017, a partir das 18h, a ser divulgado no mural da Secretaria e no *site* do Programa de Pós-Graduação em Letras (ppgl.propesp.ufpa.br).

**6. DA COMISSÃO DE BOLSAS E AVALIAÇÃO**

6.1. A Comissão de Bolsas, formada por três docentes do Programa e pela Representação Discente, procederá à avaliação dos candidatos à bolsa com base na documentação por estes apresentada.

6.2. Os itens a serem contabilizados na análise de currículos são aqueles dispostos na seguinte tabela. Observe-se que os itens I, II e III serão computados considerando-se o quinquênio (2012-2016):

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Elemento considerado** | **Pontuação de cada item** | **Pontuação máxima** |
| I. Publicação de natureza científica | | **75** |
| a) livro com corpo editorial. | **20** |
| b) artigo em periódico ou  capítulo de livro. | **15** |
| c) artigo completo em anais. | **5** |
| II. Participação em eventos na  condição de palestrante ou  integrante de mesa-redonda. | **5** | **15** |
| III. Participação em eventos  acadêmico-científicos com  apresentação de comunicação. | **2** | **10** |
| **Total** | | **100** |

6.2.1. Na análise do currículo, só serão considerados os elementos devidamente comprovados pelo candidato.

6.2.2. Só serão considerados publicações e eventos de natureza científica pertencentes à grande área de conhecimento (Letras, Linguística e Artes)

6.2.3. Só serão considerados eventos com carga horária igual ou superior a 10 horas.

6.2.4. Eventos contabilizados no item II deixarão de ser contabilizados no item III.

6.2.5. Havendo empate, terá preferência o candidato que tiver maior número de publicações em revistas de maior *qualis*.

6.2.6. Permanecendo o empate, será considerada a titulação de doutor obtida há mais tempo.

6.3. Das decisões da Comissão de Bolsas cabe recurso ao Colegiado do Programa, devendo essa documentação ser entregue por escrito, devidamente justificada e documentada, na Secretaria do PPGL, até 24h após a data de divulgação do resultado preliminar, considerando os dias úteis.

**7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Bolsas.

7.2. A Resolução que regulamenta o presente Edital se encontra disponível para consulta na secretaria do PPGL.

7.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no *site* do PPGL.

7.4. Não serão divulgados resultados por telefone ou por *e-mail*.

Prof. Dr. Sidney da Silva Facundes

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Letras